

MINAS GERAIS**DIÁRIO DO EXECUTIVO**

Art. 2º - Conceder progressão na carreira do servidor, constante no anexo II desta Resolução, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, visando a atualização da carreira.

Art.3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 18 de fevereiro de 2022.

ROGERIO GRECO

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública.

ANEXO I

Promoção por escolaridade Adicional na carreira de Agente de Segurança Penitenciário.

MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1382325/7	FELIPE MATIAS ALVES NERES	ASP	I	C	II	B	07/08/2020

ANEXO II

Progressão na carreira de Agente de Segurança Penitenciário.

MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1382325/7	FELIPE MATIAS ALVES NERES	ASP	II	B	II	C	07/08/2021

21 1597116 - 1

RESOLUÇÃO SEJUSP N° 86, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre promoção por escolaridade adicional ao servidor da carreira da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública. O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952 c/c a Lei nº 23.304/2019, considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria UCSI-SESP/PA/ N° 039/2019, com extrato publicado no Diário Oficial datado de 4 de abril de 2019, bem como no Parecer 47/CGE/CSET-SEJUSP/NUCAD/PROC/2022, aplica a penalidade SUSPENSAO de 60 (sessenta) dias ao processado DANILIO CORREIA DA SILVA - MASP 1.443.817-0, Agente de Segurança Socioeducativo, admissão 1, lotado no Centro Socioeducativo de Unaí à época dos fatos, com fundamento no art. 244, inciso III, por inobservar os deveres previstos no art. 216, incisos V e VI, c/c art. 245, parágrafo único, e artigo 246, inciso I, todos da Lei Estadual nº 869, de 1952. Ainda, aplica a penalidade SUSPENSAO de 50 (cinquenta) dias aos processados LECI INACIO PEREIRA - MASP 1.447.902-6, Agente de Segurança Socioeducativo, admissão 1, e CLEYTON JUNIO CORREIA DOS SANTOS - MASP 1.200.088-1, Agente de Segurança Socioeducativo, admissão 3, ambos lotados no Centro Socioeducativo de Unaí à época dos fatos, por inobservar os deveres previstos no art. 216, inciso V e VI, c/c art. 245, parágrafo único, e art. 246, inciso I, todos da Lei Estadual nº 869, e 1952.

Considerando o disposto no art. 11 da Lei nº 14.695, de 30 de julho de 2003, e os arts. 3º, § 3º do Decreto 44.769, de 07/04/2008, bem como visando o cumprimento da determinação judicial contida nos autos do Mandado de Segurança nº 1.0000.21.079210-7/000, em que foi julgado procedente o pedido aviado na inicial, condenando o Estado de Minas Gerais a realizar a promoção por escolaridade adicional da parte autora, conforme critérios elencados no Decreto 44.769, de 07/04/2008.

Resolve:

Art. 1º - Conceder Promoção por Escolaridade Adicional, na carreira do servidor constante no anexo I desta Resolução, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, em cumprimento ao Mandado de Segurança nº 1.0000.21.079210-7/000.

Art. 2º - Conceder progressão na carreira do servidor, constante no anexo II desta Resolução, visando a atualização da carreira.

Art.3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 18 de fevereiro de 2022.

ROGERIO GRECO

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública.

ANEXO I

Promoção por escolaridade Adicional na carreira de Agente de Segurança Penitenciário.

MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1440850/4	MARCO AURELIO SOARES DE BRITO	ASP	I	B	II	A	03/02/2021

21 1597111 - 1

DESPACHO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952 c/c a Lei nº 23.304/2019, considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria UCSI-SESP/PA/ N° 039/2019, com extrato publicado no Diário Oficial datado de 4 de abril de 2019, bem como no Parecer 47/CGE/CSET-SEJUSP/NUCAD/PROC/2022, aplica a penalidade SUSPENSAO de 60 (sessenta) dias ao processado DANILIO CORREIA DA SILVA - MASP 1.443.817-0, Agente de Segurança Socioeducativo, admissão 1, lotado no Centro Socioeducativo de Unaí à época dos fatos, com fundamento no art. 244, inciso III, por inobservar os deveres previstos no art. 216, incisos V e VI, c/c art. 245, parágrafo único, e artigo 246, inciso I, todos da Lei Estadual nº 869, de 1952. Ainda, aplica a penalidade SUSPENSAO de 50 (cinquenta) dias aos processados LECI INACIO PEREIRA - MASP 1.447.902-6, Agente de Segurança Socioeducativo, admissão 1, e CLEYTON JUNIO CORREIA DOS SANTOS - MASP 1.200.088-1, Agente de Segurança Socioeducativo, admissão 3, ambos lotados no Centro Socioeducativo de Unaí à época dos fatos, por inobservar os deveres previstos no art. 216, inciso V e VI, c/c art. 245, parágrafo único, e art. 246, inciso I, todos da Lei Estadual nº 869, e 1952.

Nos termos do art. § 2º, do Código de Processo Civil, considera-se para fins de intimação a presente publicação na pessoa dos servidores acima qualificados e do advogado Charles Corrêa Drumond - OAB/MG 1110.238. Conforme art. 55, da 272Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para oposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio de cópia do DECIDIDO à SULOT para conhecimento e providências.

Belo Horizonte, SEJUSP, 16 de fevereiro de 2022.

Rogerio Greco

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

21 1596972 - 1

QUINQUÊNIO – ATO N° 086/2022

CONCEDE QUINQUÊNIO, nos termos do art. 112 do ADCT, da CE/1989, aosservidores: Masp 12686507, SELMA CAMPOS MIRANDA, ASP, I/B, referente ao 1º e 2ºquinquénio a contar de 02/02/2017, data de efetivo exercício,computado o período ALMG de 15/10/1999 a 14/02/2006 e 01/02/2007 a 04/02/2009 e 04/02/2009 e 04/02/2006 a 08/01/2007e 29/04/2013 a 14/05/2013 e de Recrutamento Amplo na SEGOV de 01/12/2010 a 26/06/2010,em cumprimento ao Processo Judicial nº 5004825-90.2020.8.13.0056.

Ana Louise de Freitas Pereira

Superintendente de Recursos Humanos

21 1596970 - 1

REMOVE “A PEDIDO”, nos termos do art. 80 da lei nº 869, de 5/7/1952, e art. 3º, inciso II, alínea a, da Resolução SEJUSP N° 73 de 14 de novembro de 2019, aosservidor:

MASP 1307232-7, RAQUEL NASCIMENTO LIMA, referente ao cargo Efetivo ASSISTENTE EXECUTIVO DE DEFESA SOCIAL - AUXILIAR ADMINISTRATIVO, doCENTRO SOCIOEDUCATIVO PIRAPORA, para o CENTRO SOCIOEDUCATIVO MONTES CLAROS, conforme motivações constantes no Processo Administrativo SEI nº 1450.01.0065777/2021-59.

Belo Horizonte, 18 de fevereiro de 2022.

ROGERIO GRECO

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

21 1596970 - 1

REMOVE “A PEDIDO”, nos termos do art. 80 da lei nº 869, de 5/7/1952, e art. 3º, inciso II, alínea a, da Resolução SEJUSP N° 73 de 14 de novembro de 2019, aosservidor:

MASP 135621-2, SONIA JUSTINIANO GOMES, referente ao cargo Efetivo ASSISTENTE EXECUTIVO DE DEFESA SOCIAL - AUXILIAR ADMINISTRATIVO, doPRESIDIO DE PARACATU, para aPENITENCIÁRIA AGOSTINHO DE OLIVEIRA JÚNIOR, conforme motivações constantes no Processo Administrativo SEI nº 1450.01.0197833/2021-73.

Belo Horizonte, 18 de fevereiro de 2022.

ROGERIO GRECO

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

21 1596970 - 1

REMOVE “A PEDIDO”, nos termos do art. 80 da lei nº 869, de 5/7/1952, e art. 3º, inciso II, alínea a, da Resolução SEJUSP N° 73 de 14 de novembro de 2019, aosservidor:

MASP 1143226-7, YURI ALMEIDA GUIMARAES, referente ao cargo Efetivo AGENTE DE SEGURANÇA PENITENCIARIO, doPRESIDIO DE AIMORES, para aPENITENCIÁRIA FRANCISCO FLORIANO DE PAULA, conforme motivações constantes no Processo Administrativo SEI nº 1450.01.0205210/2021-35.

Belo Horizonte, 18 de fevereiro de 2022.

ROGERIO GRECO

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

21 1596970 - 1

DIÁRIO DO EXECUTIVO**DESPACHO**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952 c/c a Lei nº 23.304/2019, considerando o que consta no Processo Disciplinar Simplificado instaurado pela Portaria NUCAD/CSets-SEJUSP/PDS N° 104/2020, com extrato publicado no Diário Oficial datado de 29 de agosto de 2020, bem como no Parecer 28/CGE/CSET-SEJUSP/NUCAD/PROC/2022, aplica a penalidade SUSPENSAO de 25 (vinte e cinco) dias ao processado WANDER FERREIRA SIQUEIRA - MASP 1.316.703-6, ex Agente de Segurança Penitenciário contratado, admissão 1, lotado no Presídio de Alfenas à época dos fatos, com fundamento no art. 244, inciso III, por inobservar os deveres previstos no art. 216, inciso VI, c/c artigo 245, parágrafo único, todos da Lei Estadual nº 869, de 1952. Nos termos do art. 272, § 2º, do Código de Processo Civil, considera-se para fins de intimação a presente publicação na pessoa do processado acima qualificado. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para oposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio de cópia do DECIDIDO à SULOT para conhecimento e providências.

Belo Horizonte, SEJUSP, 16 de fevereiro de 2022.

Rogerio Greco

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

21 1597002 - 1

TERÇA-FEIRA, 22 DE FEVEREIRO DE 2022 – 11

5. Processo Administrativo para exame de requerimento para Intervenção Ambiental de supressão de vegetação secundária em estágio médio ou avançado de regeneração do Bioma Mata Atlântica localizado em áreas prioritárias para a conservação da biodiversidade, não vinculado ao Licenciamento Ambiental

5.1 Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais - DER/MG - Supressão de cobertura vegetal nativa, com destocas para uso alternativo do solo; Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em Áreas de Preservação Permanente - APP - Conceição do Mato Dentro/MG - PA/SEJUSP/NUCAD/PROC/2020-32.

Apresentação: URFIB Jequitinhonha RETORNO DE VISTAS pelo Conselheiro Henrique Moreira de Melo Silva representante do Ministério Público de Minas Gerais - MPMG

6. Processo Administrativo para exame de Recurso de Auto de Infração:

6.1 GSM Indústria, Comércio Importação e Exportação Ltda - Lavra a céu aberto - Rochas ornamentais e de revestimento - Gouveia/MG - PA/CAP/Nº 659959/2019 - AI/Nº 187515/2019 - Apresentação: Supram JEQ

7. Encerramento.